



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

FLS. - 02-
819/2015
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 065-315 /15
PROCESSO Nº 819 /15

(S) COMISSÃO(OES) DE: _____

15 outubro 2015
PRESIDENTE

Institui o Programa de Estímulo à Formação de Profissionais Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nos equipamentos de saúde municipais, e dá outras providências.

O Vereador TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Programa de Estímulo à Formação de Profissionais Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nos equipamentos de saúde municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Programa destina-se ao atendimento de pacientes portadores de deficiência auditiva.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 13 de outubro de 2015.

Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -03-
819/2015
Protocolo

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente propositura é o de disponibilizar, nos equipamentos de saúde municipais, profissionais intérpretes de LIBRAS, para atendimento dos pacientes portadores de deficiência auditiva.

A comunicação é um fator fundamental para o ser humano e a Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS é uma ferramenta que possibilita a interação das pessoas com deficiência auditiva.

Os intérpretes da Língua Brasileira de Sinais surgiram devido à necessidade de existência de um profissional que facilitasse a comunicação entre portadores e não portadores de deficiência auditiva.

O intérprete de LIBRAS, no âmbito dos equipamentos de saúde municipais, terá a incumbência de possibilitar um atendimento digno ao deficiente auditivo, facilitando seu entrosamento com atendentes, médicos e enfermeiros.

Com isto, estaremos proporcionando maior comodidade e mais facilidades para o paciente portador de deficiência auditiva.

Diante do exposto, espero poder contar com o apoio dos Nobres Pares, no sentido de que o presente Projeto de Lei venha a ser aprovado.

Diadema, 13 de outubro de 2015.


Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL